

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Incidente nº 0004019-50.2016.8.26.0176

Processo nº 1002484-69.2016.8.26.0176

2ª Vara de Judicial da Comarca de Embu das Artes, São Paulo

ABA SUL COMERCIAL DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

(Art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005)

MAIO DE 2016

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE

Administrador Judicial

CRA/SP 135.527

CRC/SP 1SP 168.436

Página 1 de 32

ÍNDICE

TÍTULO	Página
I- Considerações Iniciais	3
II- Objetivos Deste Relatório	4
III- Fatos Expostos no Pedido de Recuperação Judicial	4
IV- Plano de Recuperação Judicial Proposto	6
V- Resultados Apresentados pela Recuperanda	6
1- Receita Líquida de Vendas	7
1.1- Composição da Receita de Vendas	7
2- Custos das Vendas	8
2.1- Composição dos Custos das Vendas	9
3- Resultado Bruto e Margem Bruta	10
3.1- Composição do Resultado Bruto	10
4- Despesas Operacionais	11
4.1- Composição das Despesas e Receitas Operacionais	12
5- Resultado Antes do IRPJ e CSLL	13
VI- Análise dos Balancetes	14
1- Liquidez Corrente	14
2- Liquidez Geral	15
3- Capital de Giro	17
4- Grau de Endividamento	18
VII- Análise das Contas de Mútuo entre Empresas do Grupo	19
VIII- Evolução do Estoque	21
IX- Perfil da Dívida da Recuperanda	21
X- Evolução do Número de Funcionários	22
XI- Comprovação dos Pagamentos de Tributos	23
XII- Composição do Endividamento Fiscal	24
XIII- Movimentação Financeira	24
XIV- Interdependência da Estrutura das Empresas	25
XV- Andamento do Processo	28
XVI- Andamento dos Trabalhos do Administrador Judicial	29
XVII- Documentos Utilizados	29
XVIII- Conclusão	30
XIX- Encerramento	32

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal das Atividades elaborado pelo Administrador Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa **ABA SUL COMERCIAL DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, que tramita pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Embu das Artes, São Paulo.

A demanda foi inicialmente proposta na comarca de Cotia, SP, em conjunto com as demais empresas do Grupo. Aquele Juízo entendeu pela impossibilidade do processamento conjunto do feito.

Destarte, o pedido foi ajuizado na comarca de São Paulo em 28/03/2016, porém, tendo em vista a forte relação de dependência entre a Recuperada e a Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda., empresa do mesmo Grupo localizada na Comarca do Embu das Artes. O MM. Juízo de São Paulo decidiu por indeferir o pedido, recomendando a redistribuição nesta comarca.

Por fim, em 13/05/2016, o pedido de recuperação judicial foi distribuído na Comarca de Embu das Artes.

O processamento da recuperação judicial foi deferido em 23/05/2016 e a decisão foi **publicada em 30/05/2016**. (Disponibilizada em 25/05/2016 - Edição 2123, páginas 2287/2288).

Em seu primeiro relatório, a Administração Judicial recomendou o processamento unificado desta demanda com o processo de recuperação judicial da empresa **Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda.**, que tramita neste juízo, pois a Aba Sul é responsável pelo registro de compra e faturamento de venda dos veículos usados captados pela Aba Motors em Embu das Artes, que atualmente representam em torno de 35% (trinta e cinco) das vendas da Aba Motors.

A Recuperanda peticionou às fls. 278, informando que não se opõe à formação do litisconsórcio ativo e unificação dos processos.

Aguarda-se a apreciação do MM. Juízo quanto à referida unificação dos processos de recuperação judicial das empresas Aba Motors e Aba Sul.

II- OBJETIVOS DESTE REALTÓRIO

- a) **Apresentar ao MM. Juízo o relatório das atividades da Recuperanda no mês de maio/2016, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005;**
- b) **Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;**
- c) **Mostrar a posição econômico-financeira da Recuperanda;**
- d) **Mostrar o recolhimento de impostos da Recuperanda;**
- e) **Análise da Confusão Patrimonial das Sociedades e Eventual Consolidação Substancial;**
- f) **Prestar informações sobre o andamento processual;**
- g) **Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial.**

III- FATOS EXPOSTOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente **Aba Sul Comercial de Veículos Peças e Serviços Automotivos Ltda.** iniciou suas operações em 2005 na cidade de São Paulo/SP, chegando a dispor de instalações no Bom Retiro, Higienópolis e Pacaembu, remanescendo atualmente com a venda de seminovos.

A empresa faz parte de um grupo formado por diversas concessionárias de veículos: (i) Aba Motos Comércio e Importação de Motocicletas, Peças, Produtos e Serviços Ltda. – Harley Davidson, (ii) Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda. – GM e (iii) H Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços em Veículos Ltda. - Honda, que atua no mercado há mais de 15 anos.

No pedido inicial, a Recuperanda justifica o pedido de Recuperação Judicial, em síntese, pelos seguintes fatos:

- a) Como principal fator para a crise da Requerente elenca-se a abrupta redução da demanda e retração do consumo no mercado brasileiro, comprometendo plano de investimentos e o resultado final do Grupo Aba;
- b) O início da desaceleração do mercado automobilístico em São Paulo começou a ser sentido em 2011, forçando o encerramento das concessionárias Chevrolet para venda de veículos zero km, focando na venda de seminovos com o branding Aba Sul;
- c) Durante os anos de 2014 e 2015 o Grupo Aba assistiu forte deterioração dos negócios, com redução das vendas em 30% no comparativo do período, acabando por consolidar-se como biênio catastrófico para as operações da Requerente;
- d) O cenário desfavorável contribuiu para a redução do capital de giro e a necessidade da contratação de crédito no mercado, ficando sujeita aos elevados juros praticados no mercado;
- e) Ainda colaboraram para a desestabilização da empresa, a queda vertiginosa nas vendas, a restrição ao crédito para financiamento de veículos para os consumidores finais, a queda de incentivos fiscais e, por fim, o agravamento da crise que hoje já é a pior de todos os tempos em nosso país.

IV- PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROPOSTO

Em virtude da interdependência das empresas, a Recuperanda apresentou um plano de recuperação judicial conjunto, no qual agregou a operação da Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda., considerando a consolidação substancial das empresas.

A unificação dos processos de recuperação judicial foi recomendada pela Administração Judicial, porém aguarda-se decisão do MM. Juízo nesse sentido.

Face ao exposto, Administração Judicial deixa de apresentar as características do plano conjunto neste relatório individual da Aba Sul, até que seja deferida a unificação dos processos ou, caso este não seja o entendimento do MM. Juízo, até que sejam apresentados planos de recuperação judiciais individuais de cada empresa.

V- RESULTADOS APRESENTADOS PELA RECUPERANDA

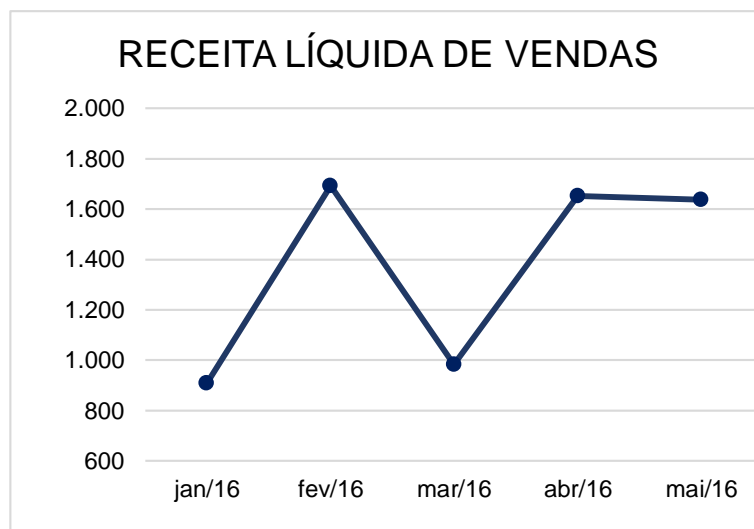
No relatório inicial, juntado nos autos às fls. 1/38 deste Incidente processual nº 0004019-50.2016.8.26.0176 o Administrador Judicial apresentou a evolução do desempenho da Recuperanda nos 3 (três) anos que antecederam o deferimento do processamento da recuperação judicial.

A partir de agora, com base nos balancetes mensais apresentados pela Recuperanda (DOC.1), a Administração Judicial passa a fazer uma análise dos resultados da Recuperanda, desde janeiro de 2016, até a maio de 2016, com o objetivo de mostrar graficamente os resultados e a situação econômico-financeira da Recuperanda.

1. RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS

RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	
Mês	Valor
jan/16	909,43
fev/16	1.692,99
mar/16	983,86
abr/16	1.653,04
mai/16	1.637,71

Valores em R\$ 1000

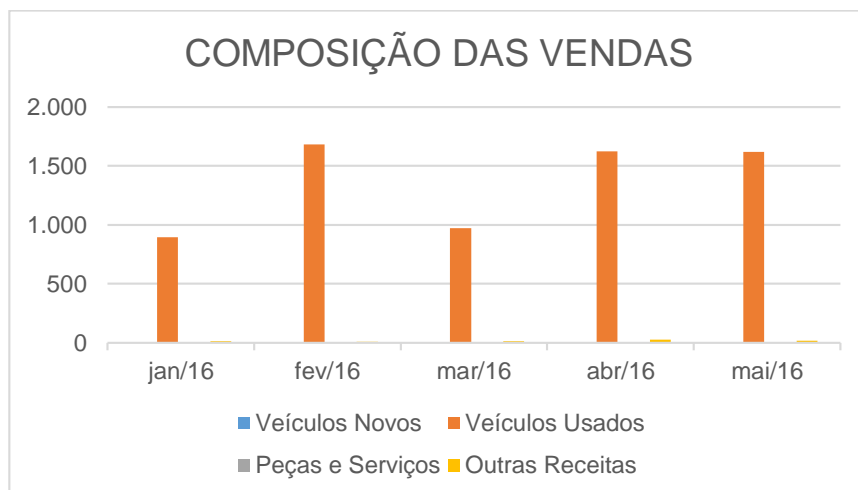


- A Receita Líquida de Vendas apresentou pequena redução de 0,93% em relação ao mês anterior.

1.1. Composição da Receita de Vendas

COMPOSIÇÃO DAS VENDAS				
Mês	Veículos Novos	Veículos Usados	Peças e Serviços	Outras Receitas
jan/16	0,00	894,95	0,00	14,48
fev/16	0,00	1.683,50	0,00	9,49
mar/16	0,00	970,99	0,00	12,87
abr/16	0,00	1.624,09	0,00	28,95
mai/16	0,00	1.619,01	0,00	18,70

* Valores expressos em R\$ 1000



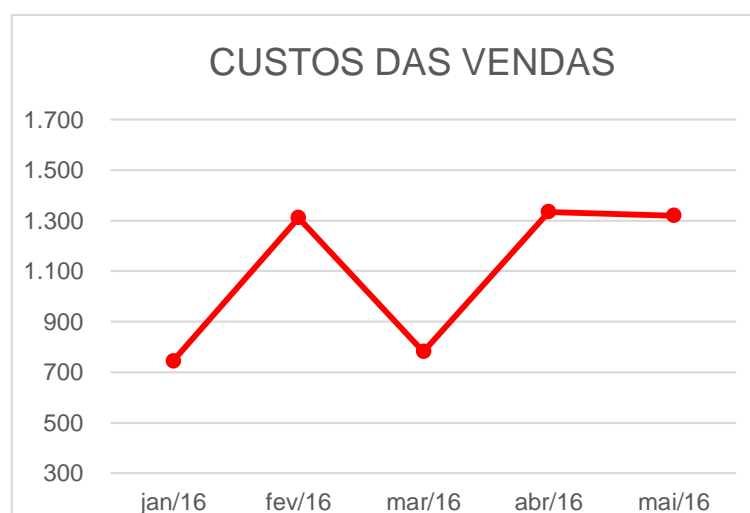
COMPOSIÇÃO DAS VENDAS - PORCENTUAL				
Mês	Veículos Novos	Veículos Usados	Peças e Serviços	Outras Receitas
jan/16	0,00%	98,41%	0,00%	1,59%
fev/16	0,00%	99,44%	0,00%	0,56%
mar/16	0,00%	98,69%	0,00%	1,31%
abr/16	0,00%	98,25%	0,00%	1,75%
mai/16	0,00%	98,86%	0,00%	1,14%

- Extrai-se da tabela acima que a principal operação da Recuperanda é a de venda de veículos usados, representando em maio/16, 98,86% da Receita Líquida de Vendas .

2. CUSTO DAS VENDAS

CUSTOS DAS VENDAS	
Mês	Valor
jan/16	745,02
fev/16	1.311,45
mar/16	781,51
abr/16	1.334,60
mai/16	1.320,00

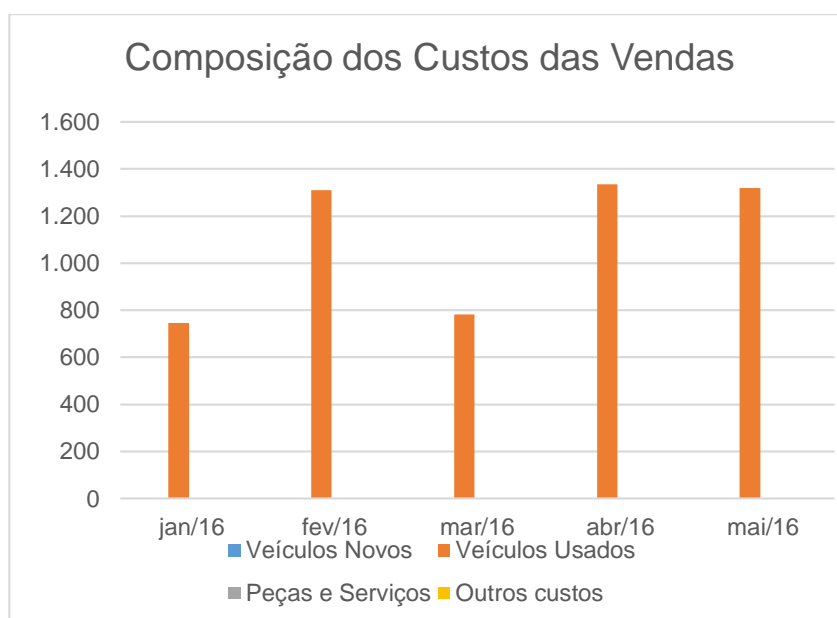
Valores em R\$ 1000



- Observa-se que o comportamento dos custos das vendas é compatível com a evolução da receita líquida de vendas.

2.1. Composição do Custos das Vendas

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DAS VENDAS				
Mês	Veículos Novos	Veículos Usados	Peças e Serviços	Outros custos
jan/16	0,00	745,02	0,00	0,00
fev/16	0,00	1.311,45	0,00	0,00
mar/16	0,00	781,51	0,00	0,00
abr/16	0,00	1.334,60	0,00	0,00
mai/16	0,00	1.320,00	0,00	0,00



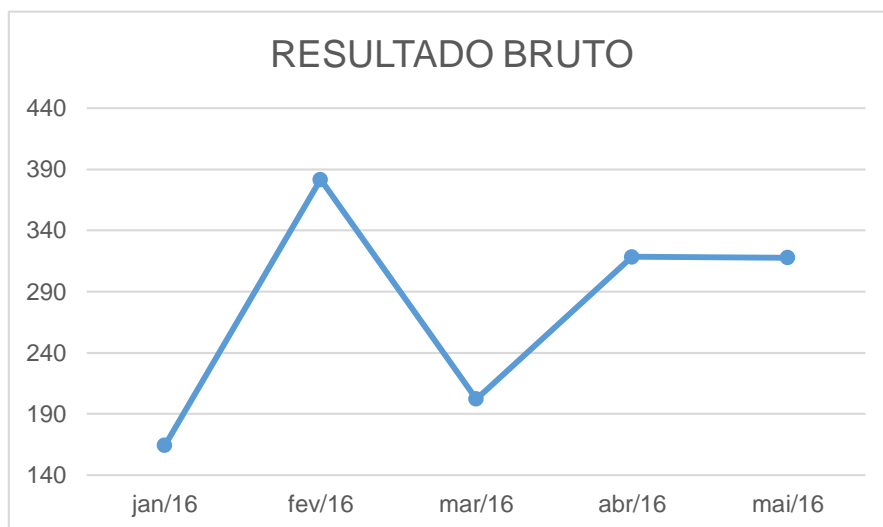
- A composição dos Custos das Vendas demonstra que a operação da Recuperanda está totalmente concentrada na venda de veículos usados.

3. RESULTADO BRUTO E MARGEM BRUTA

RESULTADO BRUTO	
Mês	Valor
jan/16	164,41
fev/16	381,54
mar/16	202,35
abr/16	318,44
mai/16	317,70

Valores em R\$ 1000

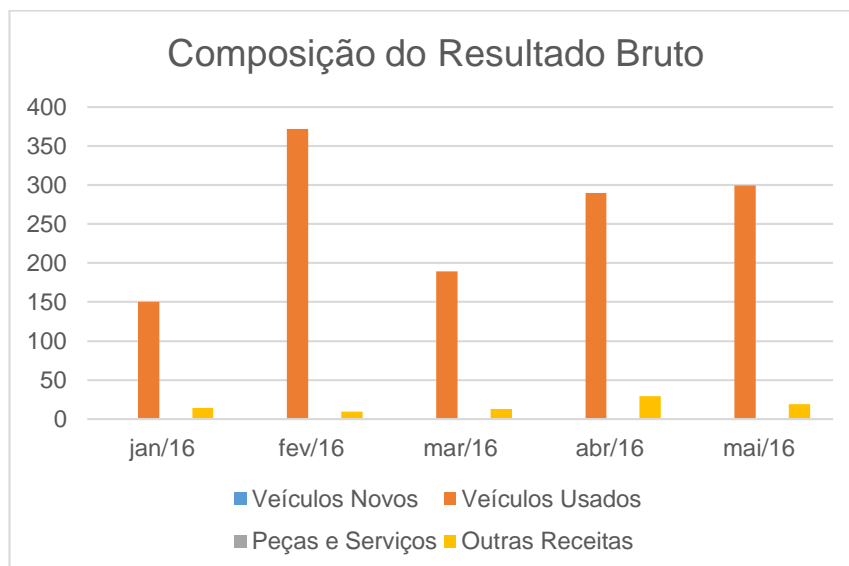
MARGEM BRUTA	
Mês	Porcentual
jan/16	18,08%
fev/16	22,54%
mar/16	20,57%
abr/16	19,26%
mai/16	19,40%



- O resultado bruto manteve-se praticamente estável, com pequena redução 0,23% em relação ao mês anterior. A margem bruta apresentou pequeno crescimento de 0,14 pontos percentuais, resultando em uma margem bruta de 19,40%.

3.1. Composição do Resultado Bruto

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO BRUTO				
Mês	Veículos Novos	Veículos Usados	Peças e Serviços	Outras Receitas
jan/16	0,00	149,93	0,00	14,48
fev/16	0,00	372,05	0,00	9,49
mar/16	0,00	189,48	0,00	12,87
abr/16	0,00	289,49	0,00	28,95
mai/16	0,00	299,01	0,00	18,70



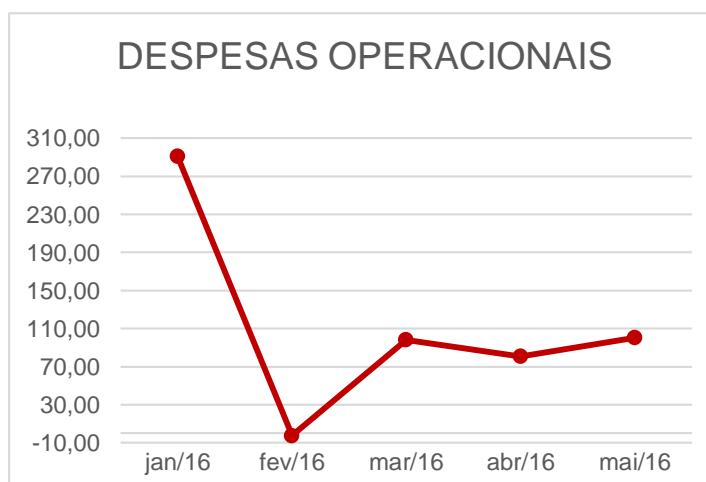
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO BRUTO - PORCENTUAL				
Mês	Veículos Novos	Veículos Usados	Peças e Serviços	Outras Receitas
jan/16	0,00%	91,19%	0,00%	8,81%
fev/16	0,00%	97,51%	0,00%	2,49%
mar/16	0,00%	93,64%	0,00%	6,36%
abr/16	0,00%	90,91%	0,00%	9,09%
mai/16	0,00%	94,11%	0,00%	5,89%

- A composição do Resultado Bruto confirma o exposto nos itens anterior, demonstrando que a operação da Recuperanda está totalmente concentrada na venda de veículos usados.

4. DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS	
Mês	Valor
jan/16	291,16
fev/16	-2,48
mar/16	98,15
abr/16	80,75
mai/16	100,33

Valores em R\$ 1000

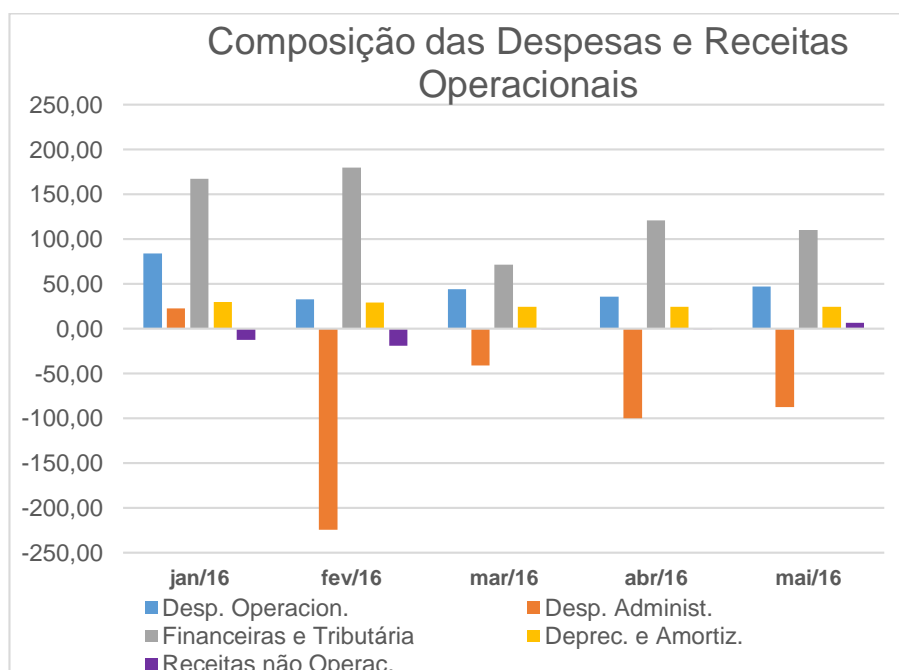


- Verifica-se que a partir de fevereiro de 2016 ocorreu queda significativa nas despesas operacionais.
- A Recuperanda informou que há um lançamento referente à venda de ponto comercial de uma das concessionárias GM encerradas, que foi lançado como credito na conta “despesas administrativas”.

4.1. Composição das Despesas e Receitas Operacionais

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS					
Ano	Desp. Operacion.	Desp. Administ.	Financeiras e Tributária	Deprec. e Amortiz.	Receitas não Operac.
jan/16	84,12	22,91	167,14	29,73	-12,75
fev/16	32,62	-224,76	179,74	29,26	-19,32
mar/16	43,77	-41,34	71,46	24,32	-0,05
abr/16	35,66	-99,92	120,74	24,32	-0,05
mai/16	46,77	-87,42	110,23	24,32	6,43

* Valores expressos em R\$ 1000



COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS - PORCENTUAL					
Mês	Desp. Operacion.	Desp. Administ.	Financeiras e Tributária	Deprec. e Amortiz.	Receitas não Operac.
jan/16	28,89%	7,87%	57,41%	10,21%	-4,38%
fev/16	-1315,12%	9063,06%	-7247,50%	-1179,64%	779,19%
mar/16	44,59%	-42,12%	72,80%	24,78%	-0,05%
abr/16	44,16%	-123,75%	149,53%	30,12%	-0,06%
mai/16	46,62%	-87,14%	109,87%	24,24%	6,41%

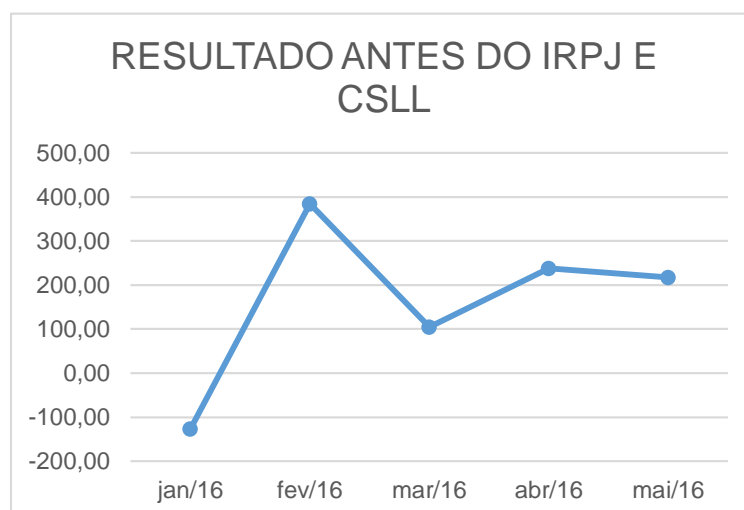
- A discrepância apresentada nos percentuais das Despesas e Receitas Operacionais, refletem o crédito lançado na Despesa Administrativa.
- A Recuperanda informou que há um lançamento referente à venda de ponto comercial de uma das concessionárias GM encerradas, que foi lançado como credito na conta “despesas administrativas”.
- A Recuperanda ainda não conseguiu apresentar as despesas financeiras e tributárias separadamente, conforme havia sido solicitado pela Administração Judicial;

5. RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL

RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	
Ano	Valor
jan/16	-126,75
fev/16	384,02
mar/16	104,20
abr/16	237,69
mai/16	217,38

Valores em R\$ 1000

RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	
Ano	Porcentual
jan/16	-13,94%
fev/16	22,68%
mar/16	10,59%
abr/16	14,38%
mai/16	13,27%



- A Recuperanda continua apresentando resultados positivos, porém ocorreu uma redução do lucro de 8,54% em relação ao mês anterior.
- O lucro auferido pela Recuperanda no mês de maio/16, representa 13,27% das Receitas Líquidas de Vendas.

VI- ANÁLISE DOS BALANCETES

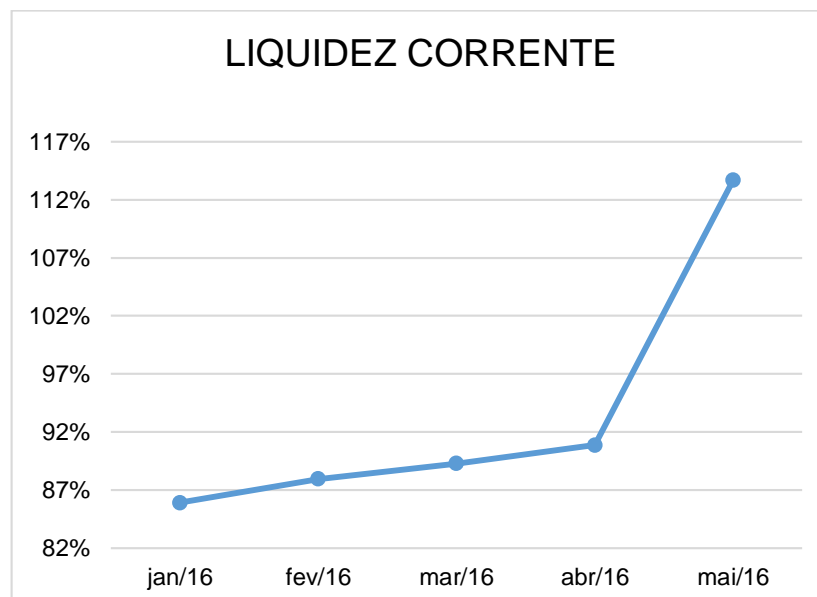
A Administração Judicial mostra abaixo os indicativos básicos obtidos através da análise dos balancetes mensais apresentados até maio de 2016 – DOC.1.

1- LIQUIDEZ CORRENTE

- ✓ Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo em um determinado momento. O cálculo é efetuado através da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante. O resultado indica o percentual da dívida de curto prazo que a empresa é capaz de pagar naquele momento.

LIQUIDEZ CORRENTE			
Ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	ÍNDICE
jan/16	16.636,66	19.364,22	85,91%
fev/16	17.419,48	19.805,41	87,95%
mar/16	18.136,07	20.312,21	89,29%
abr/16	18.914,99	20.814,96	90,87%
mai/16	19.578,21	17.221,74	113,68%

*Valores em R\$ 1000

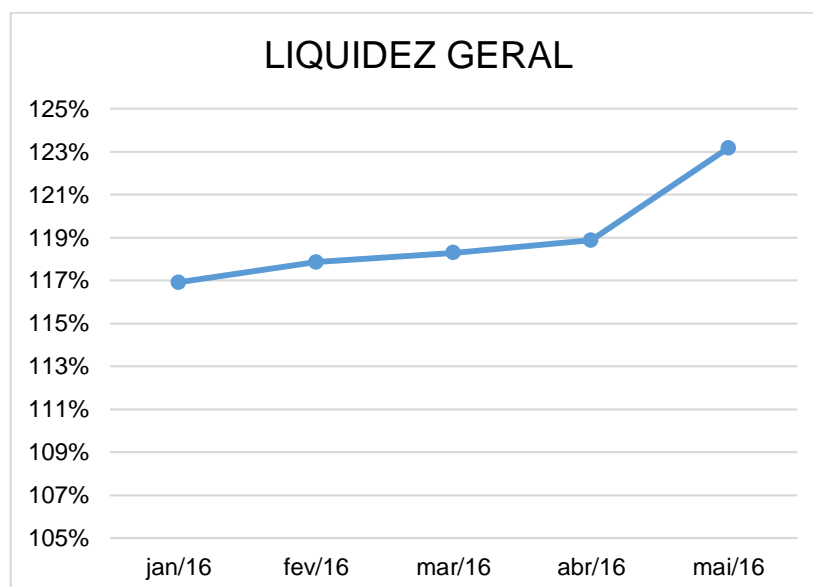


- Observamos que a liquidez corrente continua aumentando desde o mês de janeiro de 2016. No entanto, em maio/16, o crescimento foi muito superior aos meses anteriores, apresentando o aumento 22,81 pontos percentuais em relação a abril/16;
- A Administração Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos sobre as contas do passivo circulante que apresentaram movimentações significativas e refletiram no resultado da liquidez corrente.

2- LIQUIDEZ GERAL

- ✓ Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo medida em um determinado momento. O cálculo é efetuado através da divisão da Disponibilidade Total (ativo circulante + ativo não circulante) dividido pelo Total Exigível (passivo circulante + passivo não circulante). O resultado indica o percentual da dívida total de longo prazo que a empresa é capaz de pagar no longo prazo.

LIQUIDEZ GERAL			
Mês	Total Realizável	Total Exigível	ÍNDICE
jan/16	26.708,71	22.845,55	116,91%
fev/16	27.458,59	23.298,39	117,86%
mar/16	28.147,86	23.796,47	118,29%
abr/16	28.905,45	24.316,37	118,87%
mai/16	25.544,36	20.737,90	123,18%

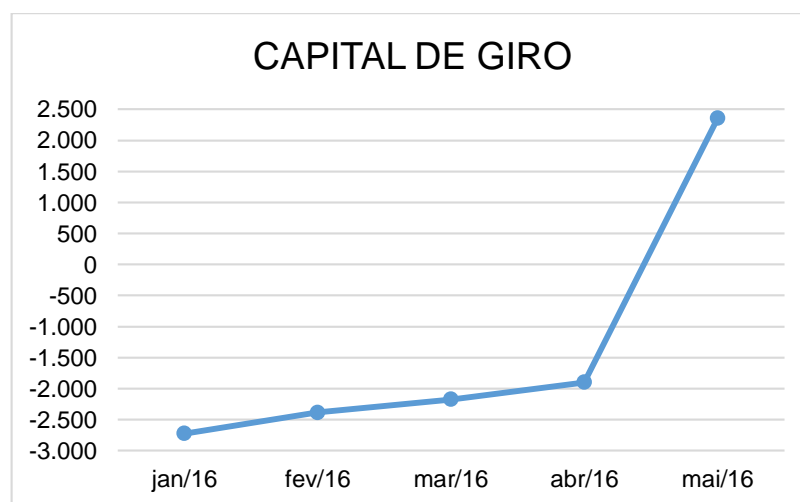


- O índice de liquidez geral continua em crescimento e demonstra que a empresa dispõe de ativo suficiente para pagamento do exigível;
- O aumento em relação ao mês anterior foi de 4,31 pontos percentuais e atualmente a capacidade de pagamento da Recuperanda no longo prazo é de 123,18%.
- A Administração Judicial verificou grande alteração no valor do Ativo Não Circulante, na conta Intangíveis, e solicitou à Recuperanda esclarecimentos acerca da referida conta.

3- CAPITAL DE GIRO

- ✓ É o capital próprio, que efetivamente, está disponível para alimentar as próximas operações da empresa. É apurado através da diferença entre o ativo circulante e passivo circulante.

CAPITAL DE GIRO			
Mês	Ativo Circulante	Passivo Circulante	VALOR
jan/16	16.636,66	19.364,22	-2.727,56
fev/16	17.419,48	19.805,41	-2.385,93
mar/16	18.136,07	20.312,21	-2.176,14
abr/16	18.914,99	20.814,96	-1.899,97
mai/16	19.578,21	17.221,74	2.356,47



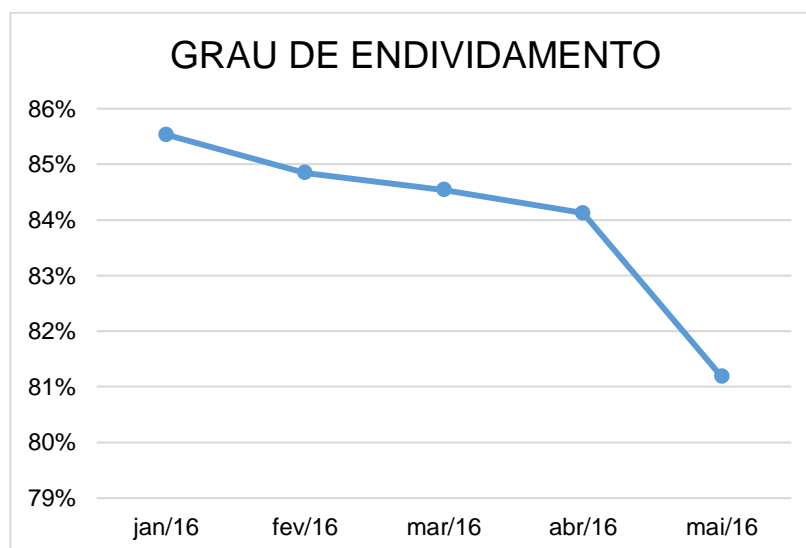
- O capital de giro da empresa apresentou o aumento vultoso de 224,03% em relação ao mês anterior.
- A Administração Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos sobre as contas do passivo circulante que apresentaram movimentações significativas e refletiram no resultado do capital de giro.

4- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- ✓ O Grau de endividamento da empresa é calculado pela divisão do Total Exigível (passivo circulante + passivo não circulante) pelo Ativo da empresa;
- ✓ O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo;

GRAU DE ENDIVIDAMENTO			
Mês	Total Exigível	Total Realizável	ÍNDICE
jan/16	22.845,55	26.708,71	85,54%
fev/16	23.298,39	27.458,59	84,85%
mar/16	23.796,47	28.147,86	84,54%
abr/16	24.316,37	28.905,45	84,12%
mai/16	20.737,90	25.544,36	81,18%

*Valores em R\$ 1000



- No mês de maio/16 o endividamento da Recuperanda compreende 81,18% do capital da empresa;
- Verificamos através dos percentuais obtidos acima que nos últimos meses houve redução do Grau de Endividamento da Recuperanda;

- A Administração Judicial solicitou à Recuperanda, esclarecimentos relativos às contas de balanço, que possam mostrar as alterações no Grau de Endividamento.

VII- ANÁLISE DAS CONTAS DE MÚTUO ENTRE EMPRESAS DO GRUPO

A Administração Judicial identificou a existência de administração de caixa conjunto entre as empresas do Grupo, representada no balanço da Recuperanda pelas contas “Contas a Receber de Partes Relacionadas” e “Contas a Pagar Partes Relacionadas”.

Estas contas agregam as operações de “Mútuo Financeiro”, que são empréstimos realizados entre as empresas do grupo, sem o envolvimento direto de instituições financeiras.

Extrai-se da análise destas contas a posição financeira da Recuperanda em relação ao grupo, ou seja, se a empresa é devedora ou credora das demais empresas do grupo, conforme apresentamos a seguir:

ABA SUL - USADOS			
CONTAS DE PARTES RELACIONADAS			
ANO	A RECEBER	A PAGAR	SALDO
2013	6.494	-8.798	-2.304
2014	6.958	-10.572	-3.614
2015	10.289	-10.570	-281
jan/16	10.397	-13.536	-3.139

* Valores expressos em R\$ 1000

Face à expressividade dos valores acima, a Administração Judicial efetuou uma verificação da posição das mesmas contas nas outras empresas do grupo, como segue:

ABA MOTORS - GM			
CONTAS DE PARTES RELACIONADAS			
ANO	A RECEBER	A PAGAR	SALDO
2013	7.884	-1.567	6.317
2014	7.018	-3.480	3.537
2015	4.661	-7.715	-3.055
jan/16	8.461	-8.052	408

* Valores expressos em R\$ 1000

H MOTORS - HONDA			
CONTAS DE PARTES RELACIONADAS			
ANO	A RECEBER	A PAGAR	SALDO
2013	8.686	-4.637	4.049
2014	9.435	-8.269	1.167
2015	9.430	-8.029	1.401
jan/16	10.800	-9.184	1.617

* Valores expressos em R\$ 1000

ABA MOTOS - HARLEY DAVIDSON			
CONTAS DE PARTES RELACIONADAS			
ANO	A RECEBER	A PAGAR	SALDO
2013	2.851	-2.265	586
2014	5.172	-1.002	4.169
2015	5.288	-12	5.276
jan/16	5.442	-39	5.403

* Valores expressos em R\$ 1000

CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DE MÚTUO			
CONTAS DE PARTES RELACIONADAS			
ANO	A RECEBER	A PAGAR	DIFERENÇA
2013	25.915	-17.267	8.649
2014	28.583	-23.324	5.260
2015	29.667	-26.326	3.341
2016	35.100	-30.811	4.289

* Valores expressos em R\$ 1000

Como podemos verificar na consolidação acima, as contas não foram “zeradas”, como supostamente deveriam ser.

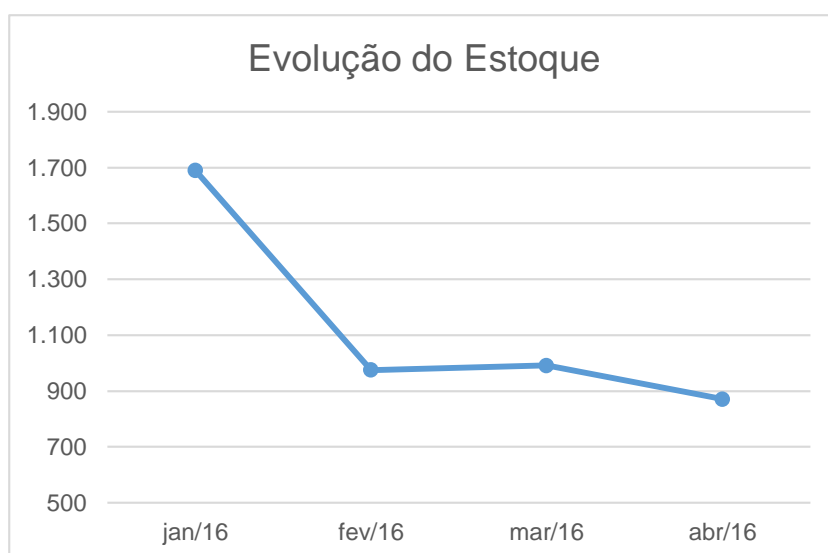
A Administração Judicial solicitou informações sobre os saldos encontrados à contadora do Grupo, que informou haver mais empresas envolvidas nas operações de mútuo.

Até o momento os esclarecimentos e o detalhamento das contas de mútuo mantidas entre as empresas não foram apresentados à Administração Judicial.

VIII- EVOLUÇÃO DO ESTOQUE

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE	
Mês	Valor
jan/16	1.690,31
fev/16	975,68
mar/16	991,18
abr/16	870,77
mai/16	786,62

*Valores em R\$ 1000



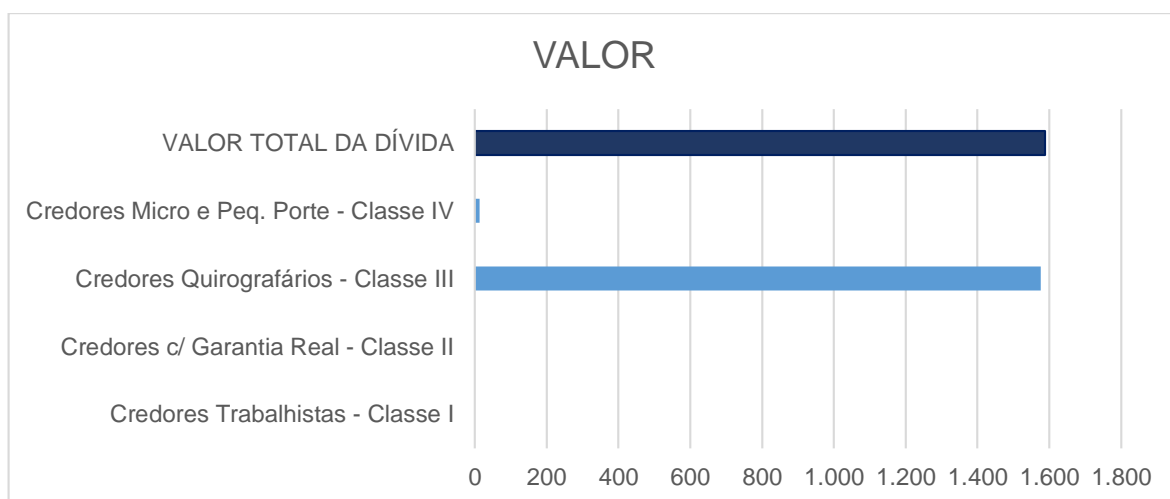
- Conforme demonstrado no gráfico acima o valor do estoque apresentou queda de 9,66% em relação ao mês anterior.

IX- PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA

O quadro abaixo mostra o perfil da dívida apresentada pela Recuperanda na relação nominal de credores.

PERFIL DA DÍVIDA		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	%
Credores Trabalhistas - Classe I	0	0,00%
Credores c/ Garantia Real - Classe II	0	0,00%
Credores Quirografários - Classe III	1.576	99,20%
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	13	0,80%
VALOR TOTAL DA DÍVIDA	1.588	100,00%

* Valores em R\$ 1000



X- EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

A Recuperanda não possui funcionários. Nas áreas administrativa, financeira, contábil, recursos humanos, TI a empresa utiliza estrutura da Aba Motors.

Na área comercial a Recuperanda utiliza o corpo de vendas das demais concessionárias.

XI- COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

a) ISS (Imposto sobre serviços)

Até a presente data, não foram apresentados os comprovantes de recolhimento de ISS referentes ao mês de abril/2016, com vencimento em maio/2016, bem como não foram apresentados os comprovantes de recolhimento referentes ao mês de maio/2016.

b) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

A Recuperanda apresentou comprovante de pagamento de COFINS retido no pagamento de pessoa jurídica à pessoa jurídica, referente ao mês de abril de 2016, pago em 20/05/2016 (DOC. 2).

Até a presente data, não foram apresentados os comprovantes de recolhimento de COFINS referentes ao mês de maio/2016, com vencimento em junho/2016.

c) PIS (Programa de Integração Social)

Até a presente data, não foram apresentados os comprovantes de recolhimento de PIS referentes ao mês de abril/2016, com vencimento em maio/2016, bem como não foram apresentados os comprovantes de recolhimento referentes ao mês de maio/2016.

d) ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

Até a presente data, não foram apresentados os comprovantes de recolhimento de ICMS referentes ao mês de abril/2016, com vencimento em maio/2016, bem como não foram apresentados os comprovantes de recolhimento referentes ao mês de maio/2016.

XII- COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO FISCAL

A Recuperanda apresentou contas de Impostos referentes a PIS e COFINS a pagar. As referidas contas demonstram os lançamentos de impostos até maio/16. (DOC. 3).

Não foi apresentado documento referente a débito de outros impostos.

A Administração Judicial solicitou à Recuperanda relatório atualizado da composição do endividamento fiscal atual da empresa.

XIII- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A Recuperanda apresentou relatório de movimento de caixa, contendo apenas os valores relativos a saídas de caixa – DOC. 4.

A Administração Judicial confrontou o referido relatório com os extratos bancários apresentados (DOC. 5 anexo), e verificou que há divergência nos lançamentos apresentados. Foram solicitados esclarecimentos à Recuperanda, acerca das divergências encontradas.

Também foram identificados movimentos financeiros de valor relevante ocorridos entre as empresas do grupo que carecem de maior esclarecimento. A Administração Judicial solicitou esclarecimentos e informações detalhadas das contas de “mútuo”, porém o pedido ainda não foi atendido pela Recuperanda.

XIV- INTERDEPENDÊNCIA DA ESTRUTURA DAS EMPRESAS **(CONFUSÃO PATRIMONIAL – CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL)**

O Grupo Aba ajuizou seu pedido de recuperação judicial na Comarca de Cotia, SP, envolvendo litisconsórcio ativo de 4 (quatro) empresas do Grupo.

O MM. Juízo da Comarca de Cotia, decidiu por separar o pedido das empresas.

Destarte, o pedido foi ajuizado na comarca de São Paulo em 28/03/2016, porém, tendo em vista a forte relação de dependência entre a Recuperanda e a Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda., empresa do mesmo Grupo localizada na Comarca do Embu das Artes. O MM. Juízo de São Paulo decidiu por indeferir o pedido, recomendando a redistribuição nesta comarca.

Por fim, o pedido desta recuperação judicial da empresa **Aba Sul Comercial de Veículos Peças e Serviços Automotivos Ltda.**, foi distribuído nesta comarca de Embu das Artes.

A operação da Recuperanda é meramente documental, registrando a movimentação de veículos usados do Grupo, gozando do benefício da agilidade do DETRAN de São Paulo.

A Recuperanda não possui funcionários e utiliza a estrutura das demais empresas do grupo, especialmente a da empresa Aba Motors – Concessionária GM de Embu das Artes, pois a mesma é responsável pela administração geral do Grupo.

Ocorre também que a Aba Motors é responsável por grande parte da venda de veículos usados do Grupo. Além disso, no fluxo de caixa projetado apresentado pela Aba Motors em seu pedido de recuperação judicial, a venda de veículos usados representa 35% do total.

Considerando a significativa interdependência entre as duas empresas, o pedido de recuperação judicial da empresa Aba Sul foi redistribuído nesta comarca.

Há diversas relações de dependência entre todas as empresas do grupo, das quais as que interessam para a presente recuperação judicial são as seguintes:

a) Operação de venda de veículos usados

A Recuperanda operava as concessionárias GM na cidade de São Paulo, bem como era responsável pela escrituração da venda de veículos usados do Grupo Aba, gozando do benefício da maior agilidade do DETRAN de São Paulo no processamento da documentação de revenda;

Com o encerramento das concessionárias GM em São Paulo, a Recuperanda passou a operacionalizar apenas as vendas de carros usados para as demais concessionárias do Grupo, especialmente para a Aba Motors – Concessionária GM de Embu das Artes, onde a venda de carros usados é muito expressiva;

A Recuperanda não tem funcionários, e utiliza a estrutura da Aba Motors – Concessionária GM de Embu das Artes, onde a administração geral do Grupo está instalada.

b) Administração

A administração geral do Grupo é realizada na sede da Aba Motors (GM) em Embu das Artes, onde se encontram os departamentos contábil, financeiro, de recursos humanos e de sistemas. Estes departamentos atuam em benefício de todas as empresas do Grupo;

c) Administração dos Recursos (caixa) da empresa

Conforme verificamos no item VII acima, os recursos do Grupo atendem todas as empresas, controlados através de contas de mútuo: (i) Contas a Receber de Partes Relacionadas e (ii) Contas a Pagar Partes Relacionadas, contribuindo para a utilização e controle de um caixa único para todas as empresas do Grupo Aba.

Desprende-se do exposto acima, que existe uma grande relação de dependência entre a empresa Recuperanda e a Aba Motors – Concessionária GM de Embu das Artes, desfrutando de mão-de-obra compartilhada e caixa unificado.

Face ao exposto acima, no relatório inicial, a Administração Judicial recomendou o processamento unificado desta demanda com o processo de recuperação judicial da empresa **Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda.**, que tramita neste juízo.

(...)

XV- ANDAMENTO DO PROCESSO

A Administração Judicial mostra na ilustração abaixo os principais eventos deste processo de Recuperação Judicial, nas datas em que os mesmos ocorreram:

ABA SUL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
PROCESSO Nº 1002484-69.2016.8.26.0176 - 2ª Vara Judicial - Embu das Artes - SP				
ANDAMENTO DO PROCESSO				
Dia	Data	Evento	Prazo	Prazo
-90	01/03/2016	Pedido de Recuperação Judicial ajuizado em Cotia		
-63	28/03/2016	Redistribuição do Pedido em São Paulo		
-17	13/05/2016	Redistribuição do Pedido em Embu das Artes		
0	30/05/2016	Publicação do Deferimento do processamento da recuperação judicial	INÍCIO do Prazo de 60 dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (Art. 53)	INÍCIO do prazo de suspensão das ações por 180 dias (Art. 6º, § 4º)
11	10/06/2016	Relatório Inicial do Administrador Judicial		
11	10/06/2016	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda	Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda	
32	01/07/2016	Relatório Mensal do Administrador Judicial - Maio/2016 (Art. 22, II, "c")		
294	20/03/2017			FIM do prazo de suspensão das ações por 180 dias úteis (Art. 6º, § 4º) (estimado)

* Todos os prazos foram considerados em dias úteis conforme NCPC e procedimento adotado nas varas de falência e Rec Judicial de SP

(...)

XVI- ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A Administração Judicial analisou os documentos encaminhados pela Recuperanda e verificou a atividades da empresa.

No intuito, de fornecer todas as informações sobre o andamento das atividades da Recuperanda, a Administração Judicial está em constante comunicação com a Recuperanda, solicitando documentos, esclarecimentos e propondo algumas alterações nos formatos das informações.

Todos os documentos referentes às análises ora apresentada estão disponíveis para consulta com o Administrador Judicial.

A Administração Judicial, através do “Painel do Credor” em seu website www.mgaconsultoria.com.br, mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de recuperação judicial e falência.

O escritório do Administrador Judicial está à disposição para atendimento aos credores através do e-mail: mga@mgaconsultoria.com.br e pelo telefone: (11) 3360-0500.

XVII- DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para a elaboração deste relatório prévio foram utilizados os seguintes documentos:

- a) Balancetes mensais – janeiro a maio/16 (DOC. 1);
- b) COFINS (DOC. 2);
- c) Impostos a pagar (DOC. 3);

- d) Movimentação financeira (DOC. 4);
- e) Extratos bancários (DOC. 5).

XVIII- CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo e os documentos fornecidos pela Recuperanda, o Administrador Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- ✓ **A empresa está em funcionamento, realizando operações de vendas de veículos usados do grupo ABA;**
- ✓ **Houve pequena redução da Receita Líquida de Vendas apurada no mês de maio/2016, da ordem de 0,93% em relação ao mês anterior;**
- ✓ **A Recuperanda auferiu Lucro, no valor de R\$ 217.378,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e setenta e oito reais), representando 13,27% da receita líquida de vendas;**
- ✓ **Na análise econômica, constatamos que houve aumento nos índices de Liquidez e aumento no Capital de Giro, refletindo em redução no Grau de Endividamento da Recuperanda;**
- ✓ **A Administração Judicial verificou que há divergência expressiva na consolidação das operações de mútuo entre as empresas do Grupo, que foi justificada pela existência de outras empresas (além das quatro em Recuperação Judicial), que desfrutam dos mesmos recursos de caixa único. Solicitamos esclarecimentos e relatórios detalhando os movimentos dessas contas, mas a solicitação ainda está pendente;**

- ✓ A Recuperanda ainda não apresentou os comprovantes de recolhimento dos de tributos referentes ao mês de maio/2016;
- ✓ O recolhimento do COFINS referente ao mês de abril/2016, com vencimento em 20/05/2016 foi efetuado (DOC. 2);
- ✓ Até a presente data, não foram apresentados os comprovantes de recolhimento de ISS, PIS, ICMS referentes ao mês de abril/2016, com vencimento em maio/2016, bem como não foram apresentados os comprovantes de recolhimento dos referidos impostos referentes ao mês de maio/2016;
- ✓ A Recuperanda apresentou contas de Impostos referentes a PIS e COFINS a pagar, as referidas contas demonstram os lançamentos de impostos até maio/16. (DOC. 3). A Administração Judicial solicitou à Recuperanda relatório atualizado da composição do endividamento fiscal da empresa;
- ✓ Os extratos bancários referentes ao mês de maio/2016 foram confrontados com o relatório de saída de caixa apresentado pela Recuperanda e apresentaram divergências. Foram solicitados esclarecimentos à Recuperanda, acerca das divergências encontradas;
- ✓ Há confusão operacional entre a Recuperanda e a empresa ABA Motors, responsável pela Administração Geral do grupo ABA. A Administração Judicial entende que há necessidade de consolidação substancial, com a unificação dos processos de recuperação judicial de ambas as empresas.

XIX- ENCERRAMENTO

Nada Mais - Estando convicto de haver cumprido sua missão de forma plena e satisfatória, o signatário dá por encerrado este trabalho e submete seu **Relatório Mensal de Atividades**, constante de 32 (trinta e duas) folhas impressas de um só lado e 5 (cinco) documentos anexos.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial
CRC 1SP 168.436/O-0
CRA SP 135.527

JOSE ROBERTO ALVES

Economista
CORECON SP 35.364

GUILHERME JUSTINO DANTAS

Advogado
OAB SP 146.724